



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

### ATA DA 025ª SESSÃO ITINERANTE PRESENCIAL DE JULGAMENTO E 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA EM 02 DE ABRIL DE 2025

Presidência do excellentíssimo senhor desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Secretariada pela doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 64, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os senhores julgadores: o desembargador Luiz Osório Moraes Panza, a desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, os desembargadores eleitorais Julio Jacob Junior, Anderson Ricardo Fogaça, José Rodrigo Sade e Guilherme Frederico Hernandes Denz. Presente o procurador regional eleitoral, Marcelo Godoy. Às catorze horas, foi aberta a sessão pelo desembargador Sigurd Roberto Bengtsson que, dando início aos trabalhos, cumprimentou todos os membros da Corte, servidores e advogados que se encontram presentes, assim como todos que acompanham pela plataforma virtual do Youtube.

Após, aprovada a ata 024ª da sessão jurisdicional presencial de 31.03.2024.

Antes de iniciar o julgamento dos feitos, o senhor presidente assim se manifestou: "...sessão fora de Curitiba, na história do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a primeira foi Londrina e a segunda agora em Paranaguá. E por que Paranaguá? Em razão da importância crítica, geográfica, histórica, econômica no Paraná, esse protagonismo de Paranaguá. Resolvemos fazer essa sessão aqui em Paranaguá. Agradecendo a presença de todos..." Na sequência o senhor presidente saudou os membros da Corte, e destacou a presença do procurador regional eleitoral, procurador da república, do Ministério Público Federal, doutor Marcelo Godoy; da secretaria da sessão, da Secretaria Judiciária, doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, e em seu nome saudou todos os servidores e servidoras. Nesse momento o senhor presidente prosseguiu nos agradecimentos, com as seguintes palavras: "Quero fazer uma saudação ao advogado eleitoralista de Paranaguá, doutor Maurício Vitor Leone, que veio prestigiar a nossa sessão, obrigado pela presença. Eu também quero agradecer a presença da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá, que foi ali numa conversa com a Associação, os representantes das entidades de Paranaguá, que surgiu essa ideia de fazer uma sessão presencial que estamos fazendo hoje, Jacqueline Guimbala, Soraya Helena Stein, Regina Lúcia Matos da Silva Corrêa, e Dinamara de Farias, que são os membros da diretoria do Conselho da Mulher Empreendedora e da Cultura; também dos alunos de Administração Pública da Universidade Federal do Matinhos, obrigado pela presença;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

2

professor Márcio Cunha Carlomagno, muito obrigado; alunos do Instituto Superior do Litoral do Paraná- ISULPAR, agradecemos a instituição pela cessão do espaço, do diretor, professor doutor Bruno Gasparini; dos alunos do Colégio Cívico Militar Helena Viana Sundin; representante do Núcleo Regional Fernanda (inaudível). Obrigado. Agora vai dar aqui uma apresentação sobre o que é o Tribunal Regional Eleitoral e como funciona o julgamento no eleitoral. Nosso membro da Corte, nosso co presidente, corregedor, professor universitário, doutor, desembargador Luiz Osório Moraes Panza, tenho a honra de conceder a palavra para fazer uma (inaudível), como é que funciona a Justiça Eleitoral".

Em seguida, o desembargador Luiz Osório Moraes Panza, assim se manifestou: "Boa tarde todos presentes, senhoras e senhores, é uma honra estar aqui na cidade de Paranaguá, está sediando a sessão presente, a terceira edição dessa sessão itinerante e a segunda edição no interior do Estado. A primeira edição se deu em um congresso de eleitoral, que aconteceu no mês de junho do ano passado, na cidade de Curitiba. Senhor presidente, obrigado pela palavra, vou rapidamente tentar aqui descrever para os jovens, principalmente os estudantes, é claro, os meus colegas advogados já conhecem a estrutura da justiça eleitoral, mas sempre tem aquele jovem que está começando a atividade acadêmica e, às vezes, desconhece o que é a justiça eleitoral e porque ela se coloca da maneira como se apresenta, com a sua competência, com a sua disposição e até eu vou fazer uma observação quanto a grande distribuição que se encontra aqui nesse ambiente. Bom, só iniciando, senhor presidente, o Brasil talvez seja um dos poucos países do mundo, talvez seja o único, que tem essa estrutura que nós temos no Brasil de ter uma justiça altamente especializada em direito eleitoral, mas todos os senhores, senhoras conhecem nós temos do trabalho, justiça penal, justiça cível, vou usar essa expressão para entendermos a amplitude porque parece que nós não temos apenas estudantes de direito, mas também de outras áreas do conhecimento. Então nós temos justiça militar, justiça estadual, federal, cível, penal, enfim todos os ramos do direito, da justiça estão presentes no nosso direito brasileiro. A Constituição Federal já diz que existem três justiças especializadas: a militar, a trabalhista, e a eleitoral. E tem a justiça comum formada pela justiça federal e pela justiça estadual. Essa é a composição, todos são juízes, todos são justiça, mas com competências, cabendo exatamente à justiça eleitoral, não só pela Constituição Federal, mas também pelas leis infraconstitucionais, em regulamento, cabe à justiça eleitoral processar e julgar matérias que envolvam diretamente o processo eleitoral. Então envolve registro da candidatura, prestação de contas, propagandas eleitorais em ano de eleição. Nós temos também a questão dos crimes eleitorais, então existe matéria cível e existe matéria criminal ou penal na justiça eleitoral. Nós



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

3

temos crimes que acontecem envolvendo eleições, então, de acordo com a Constituição Federal competirá à Justiça Eleitoral exatamente cuidar desse núcleo do direito no âmbito nacional. A Justiça Eleitoral por si só, ela não tem um corpo próprio de juízes, ela tem um corpo próprio de servidores, aqui na sala temos vários servidores que se encontram presentes que são, fizeram o concurso para justiça eleitoral, trabalhar... (inaudível)". Na sequência o desembargador apresentou o funcionamento das Zonas Eleitorais: "Como é que funcionam as zonas eleitorais de cada estado da federação? E essa estrutura, ela se repete em todos os Estados. O que eu vou falar do Paraná servirá para São Paulo, Rio, Minas, Amazonas, Acre, enfim o Brasil inteiro. A Justiça Eleitoral no primeiro grau é formada por Zonas Eleitorais, que é presidida por um juiz eleitoral, temos um promotor eleitoral e servidores eleitorais. Os servidores sim, servidores eleitorais federais. Esse juiz e esse promotor, eles são "emprestados da justiça comum", da justiça estadual comum, em que cada Zona Eleitoral que tem a sua respectiva comarca, porque comarca é nomenclatura para a justiça comum, zona eleitoral é nomenclatura para a justiça eleitoral. Cada Zona Eleitoral tem o seu juiz, que é o juiz da comarca e acumula o juiz eleitoral, tem o seu promotor da comarca, e acumula o promotor eleitoral. Existem cidades que tem mais de uma Zona Eleitoral. Imagina, por exemplo, a cidade de São Paulo, a grandiosidade. Só para os senhores terem uma ideia, Curitiba tem dez Zonas Eleitorais. Então nós temos exatamente essa distribuição. Como é que funciona a composição em segundo grau? Então, em primeiro grau, o juiz da comarca se transforma em juiz eleitoral. E se nós temos mais de um juiz na comarca, há rodízio, foi no caso do Paranaguá. Paranaguá tem mais de um juiz, então o rodízio, dentro de cada período de aproximadamente dois anos, renova-se: sai o mais antigo, entra o mais novo, e assim vai do antigo ao mais novo, vai fazendo esse rodízio em primeiro grau. Como é que funciona em segundo grau? Como é que funcionam os Tribunais Regionais Eleitorais? Paraná ou Amazonas, ou Sergipe, Rio Grande do Norte, qualquer um. De acordo com a Constituição Federal somos formados com sete membros, com mandatos de dois anos. Então há uma rotatividade no segundo grau também, de certa forma há uma rotatividade no primeiro grau, porque não temos juízes concursados para a justiça eleitoral e a composição dos Tribunais Regionais Eleitorais é feita da seguinte maneira: dois desembargadores: no caso desembargador Sigurd e eu, dois juízes de primeiro grau: desembargador Guilherme, desembargador Anderson ali no meio. Um juiz federal: desembargadora Cláudia Cristofani, que representa o Tribunal Regional Federal da Quarta Região que compõe o sul do Brasil, e dois membros da Corte orientos da área de juristas ou, em outras palavras, da advocacia: desembargador Julio, desembargador



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

4

Sade. Então, essa é a composição no Paraná, São Paulo, Rio, tudo igual. Sempre a figura dos desembargadores compõe o núcleo da cúpula, então um dos desembargadores será presidente, no cargo atualmente o desembargador Sigurd, e o outro, obrigatoriamente, vice-presidente acumulando com corregedoria e também acumulando com relatoria de recursos ou ações como essas que os senhores verão hoje, então é o meu caso, eu sou vice-presidente, eu sou corregedor e eu sou relator. O que o que o corregedor faz? Fazemos inspeções e cuidamos e fiscalizamos o trabalho de servidores e juízes nas zonas eleitorais e analisamos atividades de natureza administrativa. Essa é a nossa competência, então com mandato de dois anos; E como é que se renova? Vencido o mandato, o presidente do respectivo Tribunal é comunicado da mudança necessária de desembargadores e juiz de direito, e o Tribunal, por eleição, depois que são feitas as inscrições, escolhe os novos membros. Com relação à Justiça Federal, a mesma coisa, a desembargadora Claudia Cristofani é desembargadora do Tribunal Regional Federal da Quarta Região, então ela está representando a Justiça Federal e os dois juristas também a cada dois anos são renovados, através de um edital aberto pelo presidente do respectivo Tribunal de Justiça, os advogados interessados se inscrevem, é feita uma lista tríplice, portanto os três mais votados compõem uma lista tríplice e essa lista é encaminhada para o presidente da República. Por que presidente da República? Porque a Justiça Eleitoral, ela tem natureza federal, então se tem natureza federal competirá ao presidente da República fazer a escolha de um dos três nomes da lista. Então essa é a composição do segundo grau de jurisdição". (Inaudível). Na sequência, o desembargador Luiz Osório Moraes Panza, mencionou a composição do Tribunal Superior Eleitoral; a ordem na ocupação das cadeiras na Corte e na votação dos feitos. Prosseguiu afirmando: "Qual é a função da nossa justiça? Garantir a democracia, garantir a cidadania, em cima daquilo que se coloca em termos de eleição, em termos de votação, em termos de registro de candidatura, em termos de garantir o direito ao voto, em termos de garantir o direito de ser votado, dentro dos limites legislativos. Não temos apenas a Constituição Federal, nós temos leis complementares que trabalham com matéria eleitoral. Nós temos leis ordinárias que trabalham com matéria eleitoral, e temos resoluções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral e também pelos Tribunais Regionais Eleitorais, que editam complementarmente, legislação... inaudível eleição: seja sobre registro de candidatura, seja sobre propaganda, registro, prestação de contas... (inaudível) por cada partido, por cada coligação, para que as mulheres tenham voz ativa, porque não é exatamente uma estrutura evidentemente masculina, não, tem que ser uma estrutura mista, isonômica e a própria legislação garante, através de ações afirmativas, essa situação. Então, em



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

5

linhas gerais, senhor presidente, também não há mais tempo, eu acho que linhas gerais, para quem está interessado em entender o nosso funcionamento. Aqui se encontra, claro, o nosso (inaudível) doutor Marcelo Godoy, que é o nosso procurador da república, ele é o representante do Ministério Público. Em primeiro grau chama-se promotor de justiça, em primeiro grau agente estadual, a nomenclatura é promotor de justiça ou procurador de justiça.... (inaudível) justiça é composto por procuradores da República, portanto, representantes do Ministério Público Federal porque esta (inaudível) eleitoral, certo, presidente, era isso. Eu agradeço o senhor, foi muito longo, mas era para poder esmiuçar para os jovens (inaudível)

Na sequência, o senhor presidente agradeceu e prosseguiu com as seguintes palavras: "Eu também agora quero fazer uma (inaudível) a maior autoridade judicial eleitoral no município de Paranaguá, (inaudível) o juiz eleitoral doutor Leonardo Marcelo Mounic Lago, nós do eleitoral agradecemos muito o empenho para a realização do evento. Sei que a forma como vossa exceléncia conduziu o processo eleitoral em Paranaguá. Também queria cumprimentar o promotor eleitoral, doutor Vinicius Fernando Zonatto, parabenizando-o pelo excelente trabalho realizado durante o processo eleitoral aqui de Paranaguá".

### JULGAMENTOS DOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

**RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL  
ELEITORAL N° 0600520-68.2024.6.16.0048**

**PROCEDÊNCIA: TUNAS DO PARANÁ/PR**

**RELATORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**

**RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO  
PROVISORIA MUNICIPAL TUNAS DO PARANA /PR**

**RECORRENTE: ELISANDRA GONCALVES CALIXTO**

**RECORRENTE: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA**

**RECORRENTE: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM**

**RECORRENTE: GILMAR DOS SANTOS LOURENCO**

**RECORRENTE: MARCOS VINICIOS BINDA MACHADO**

**RECORRENTE: VALDERI ALVES BELEMER**

**RECORRENTE: KAUAN ARIEL DE SOUZA BOMFIM**

**RECORRENTE: ESHILIN BIONDA MOREIRA BARBOSA**

**RECORRENTE: HELOIZA DA ROSA ALVES DA CRUZ**

**ADVOGADO: TAINARA PRADO LABER**

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

6

### RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600515-46.2024.6.16.0048

PROCEDÊNCIA: TUNAS DO PARANÁ/PR

RELATORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD COMISSAO  
PROVISORIA MUNICIPAL TUNAS DO PARANA /PR

ADVOGADO: TAINARA PRADO LABER

RECORRENTE: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM

RECORRENTE: ELISANDRA GONCALVES CALIXTO

RECORRENTE: KAUAN ARIEL DE SOUZA BOMFIM

RECORRENTE: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA

RECORRENTE: HELOIZA DA ROSA ALVES DA CRUZ

RECORRENTE: VALDERI ALVES BELEMER

RECORRENTE: ESHILIN BIONDA MOREIRA BARBOSA

RECORRENTE: GILMAR DOS SANTOS LOURENCO

RECORRENTE: MARCOS VINICIOS BINDA MACHADO

ADVOGADO: TAINARA PRADO LABER

ADVOGADO: CAIO CEZAR DOS SANTOS

RECORRIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA -  
PP

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADO: GRAZIELLE GRUDZIEN

ADVOGADO: DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Sustentação oral do advogado Luiz Paulo Muller Franqui

### RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600286- 98.2024.6.16.0044

PROCEDÊNCIA: GUARAPUAVA/PR

RELATORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI

RECORRENTE: BRUNNA BORGES CERENZ

RECORRENTE: BRUNNA BORGES CERENZ 08848221920

ADVOGADO: GUILHERME LUY

RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 SAMUEL RIBAS DE ABREU PREFEITO

RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 LEILA MARA PIRES VICE-PREFEITO

RECORRENTE: SAMUEL RIBAS DE ABREU

RECORRENTE: LEILA MARA PIRES

ADVOGADO: GUILHERME LUY

ADVOGADO: THIAGO MENZEL VIEIRA

RECORRIDO: GUARAPUAVA CADA VEZ MELHOR[ REPUBLICANOS / PP / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) / PMB / NOVO / SOLIDARIEDADE / MDB] GUARAPUAVA - PR

ADVOGADO: GUSTAVO BONINI GUEDES

ADVOGADO: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE

ADVOGADO: CAROLINA PADILHA RITZMANN

ADVOGADO: MATEUS CAVALHEIRO QUINALHA

ADVOGADO: JAYNE PAVLAK DE CAMARGO



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

7

ADVOGADO: TAILAINE CRISTINA COSTA DE ANDRADE

ADVOGADO: CAMILA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MONIKE FRANCIELY ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: DERICKY AUGUSTO DOMINGUES CAETANO

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face do pedido de vista do desembargador eleitoral Julio Jacob Junior, com retorno para a sessão presencial do dia 14.04.2025. Sustentação oral do advogado Cassio Prudente Vieira Leite

### RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600319-58.2024.6.16.0054

PROCEDÊNCIA: SENGÉS/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR

RECORRENTE: AVANTE - SENGÉS - PR - MUNICIPAL

ADVOGADO: DORIVAL ASSI JUNIOR

ADVOGADO: ISABELLE MURARO GONÇALVES

ADVOGADO: LAIS PIRES QUEIROZ PEREIRA

RECORRIDO: GERSON NUNES DA SILVA

RECORRIDO: JOELI TIMOTEO RIBEIRO

RECORRIDO: ELEIÇÃO 2024 GERSON NUNES DA SILVA PREFEITO

RECORRIDO: ELEIÇÃO 2024 JOELI TIMOTEO RIBEIRO VICE-PREFEITO

RECORRIDO: SENGÉS SEMPRE EM FRENTE

[ PSD/PSB/REPUBLICANOS/PL/UNIÃO/NOVO/PODE] SENGÉS - PR

ADVOGADO: EDMAR ROBSON DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA LUCIA BARREIROS

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ

ADVOGADO: DYLLIARDI ALESSI

ADVOGADO: PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU

ADVOGADO: JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Luiz Eduardo Peccinin

### RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600509-50.2024.6.16.0206

PROCEDÊNCIA: SARANDI/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR

RECORRENTE: EUNILDO ZANCHIM

RECORRENTE: EDILSON BARBOSA

ADVOGADO: SIMONE YURIKO TANAKA

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

**Decisão:** À unanimidade de votos a Corte conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

### RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600382-03.2024.6.16.0016

PROCEDÊNCIA: CASTRO/PR



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

8

**RELATOR:** DES. ELEITORAL ANDERSON RICARDO FOGAÇA  
**RECORRENTE:** MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA  
**RECORRENTE:** PODEMOS - CASTRO - PR - MUNICIPAL  
**RECORRENTE:** JOVENIL RODRIGUES DE FREITAS  
**ADVOGADO:** PAULO ROBERTO GONGORA FERRAZ  
**ADVOGADO:** WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR  
**ADVOGADO:** EMMA ROBERTA PALU BUENO  
**RECORRIDO:** ANTONIO LEVI NAPOLI PINHEIRO  
**RECORRIDO:** PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - CASTRO - PR - MUNICIPAL  
**ADVOGADO:** PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA  
**ADVOGADO:** FABRICIO STADLER GRELLMANN  
**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral dos advogados Waldir Franco Feliz Junior e Frabricio Stadler Grellmann.

**RECURSO ELEITORAL NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N° 0600496-88.2024.6.16.0032**  
**PROCEDÊNCIA:** CORONEL DOMINGOS SOARES/PR  
**RELATOR:** DES. ELEITORAL ANDERSON RICARDO FOGAÇA  
**RECORRENTE:** 12 - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA  
**ADVOGADO:** KATIA KRONE  
**ADVOGADO:** BIANCA FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** PATRICK MARAFON SILVA  
**ADVOGADO:** ALEX ADRIANO BIZZOTTO  
**RECORRENTE:** ADILSON JOSE KULAKOWSKI  
**RECORRENTE:** JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES  
**RECORRENTE:** JUCELIO DOS SANTOS CAMARGO  
**ADVOGADO:** ALEXANDRE DA SILVA  
**ADVOGADO:** LEANDRO SOUZA ROSA  
**RECORRENTE:** ALBERTO KNOLSEISEN  
**RECORRENTE:** TIAGO SILVEIRA NEVES  
**ADVOGADO:** LEANDRO SOUZA ROSA  
**RECORRIDO:** ADILSON JOSE KULAKOWSKI  
**RECORRIDO:** JOAO EVANDRO DE SOUZA TIBES  
**RECORRIDO:** JUCELIO DOS SANTOS CAMARGO  
**ADVOGADO:** LEANDRO SOUZA ROSA  
**ADVOGADO:** ALEXANDRE DA SILVA  
**RECORRIDO:** ALBERTO KNOLSEISEN  
**RECORRIDO:** TIAGO SILVEIRA NEVES  
**ADVOGADO:** LEANDRO SOUZA ROSA  
**RECORRIDO:** 12 - PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA  
**ADVOGADO:** ALEX ADRIANO BIZZOTTO  
**ADVOGADO:** BIANCA FERREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** KATIA KRONE  
**ADVOGADO:** PATRICK MARAFON SILVA



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

9

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face do pedido de vista do desembargador eleitoral Guilherme Frederico Hernandes Denz, com retorno para a sessão presencial do dia 14.04.2025. Sustentação oral do advogado Leandro Souza Rosa.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600913-25.2024.6.16.0005**

**PROCEDÊNCIA:** PARANAGUÁ/PR

**RELATOR:** DES. ELEITORAL GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

**RECORRENTE:** ADRIANO RAMOS

**RECORRENTE:** FABIANA MEDEIROS PARRO ROCHA

**RECORRENTE:** A PARANAGUÁ DE TODOS[ REPUBLICANOS / PODE / DC / PRTB / NOVO / MOBILIZA / UNIÃO / SOLIDARIEDADE] - PARANAGUÁ - PR

**ADVOGADO:** EMMA ROBERTA PALU BUENO

**ADVOGADO:** WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR

**RECORRIDO:** PARANAGUÁ SEGUE EM FRENTE [ PP/MDB/PL/PRD/AGIR/PSD/FEDERAÇÃO PSDB

CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PARANAGUÁ - PR

**ADVOGADO:** LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO

**ADVOGADO:** LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral dos advogados Emma Roberta Palu Bueno e Luiz Gustavo de Andrade.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600930-61.2024.6.16.0005**

**PROCEDÊNCIA:** PARANAGUÁ/PR

**RELATOR:** DES. ELEITORAL GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

**RECORRENTE:** ANDRE LUIZ PIOLI BERNASCKI

**ADVOGADO:** LUIZ FERNANDO ZORNIG FILHO

**ADVOGADO:** LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE

**RECORRIDO:** ELEIÇÃO 2024 ADRIANO RAMOS PREFEITO

**RECORRIDO:** A PARANAGUÁ DE TODOS[ REPUBLICANOS / PODE / DC / PRTB / NOVO / MOBILIZA / UNIÃO / SOLIDARIEDADE] - PARANAGUÁ - PR

**RECORRIDO:** ADRIANO RAMOS

**ADVOGADO:** WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR

**ADVOGADO:** EMMA ROBERTA PALU BUENO

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0000008-75.2019.6.16.0092**

**PROCEDÊNCIA:** GOIOERÊ/PR



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

10

**RELATOR:** DES. ELEITORAL GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

**REVISOR:** DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

**RECORRENTE:** MARCOS ORELIO MAUDA

**ADVOGADO:** GUILHERME GORRI PAREJA EVANGELISTA

**RECORRIDO:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600390-07.2024.6.16.0104**

**PROCEDÊNCIA:** FOZ DO IGUAÇU/PR

**RELATOR:** DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

**RECORRENTE:** LEANDRO DA SILVA PINTO

**ADVOGADO:** TIAGO ASSIS DA SILVA

**RECORRIDO:** VIVA FOZ DO IGUAÇU [ PODE/AGIR/MOBILIZA/PP] - FOZ DO IGUAÇU - PR

**ADVOGADO:** JULIANO DE OLIVEIRA DOBLER

**ADVOGADO:** EMERSON ROBERTO CASTILHA

**ADVOGADO:** MAURICIO MACHADO FERNANDES

**ADVOGADO:** ANTONIO MARCOS DA SILVA

**ADVOGADO:** DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS

**ADVOGADO:** LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

**ADVOGADO:** GRAZIELLE GRUDZIEN

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600495-61.2024.6.16.0046**

**PROCEDÊNCIA:** FOZ DO IGUAÇU/PR

**RELATOR:** DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

**RECORRENTE:** PAULO MAC DONALD GHISI

**ADVOGADO:** DIEGO CAETANO DA SILVA CAMPOS

**ADVOGADO:** LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

**ADVOGADO:** GRAZIELLE GRUDZIEN

**ADVOGADO:** EMERSON ROBERTO CASTILHA

**RECORRENTE:** PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ

**RECORRIDO:** FOZ EM PRIMEIRO LUGAR [ REPUBLICANOS/PL/ PSD/ SOLIDARIEDADE/NOVO/PRD] FOZ DO IGUAÇU - PR

**ADVOGADO:** FELIPE FRANCK SILVEIRA

**ADVOGADO:** LARISSA FERREIRA

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Sustentação oral do advogado Luiz Paulo Muller Franqui.

**RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600277-51.2024.6.16.0040**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

11

**PROCEDÊNCIA: SERTANÓPOLIS/PR**

**RELATOR: DES. ELEITORAL JOSE RODRIGO SADE**

**RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 REGINA CELIA RAFAELI VEREADOR**

**RECORRENTE: REGINA CELIA RAFAELI**

**ADVOGADO: VINICIUS BONDARENKO PEREIRA DA SILVA**

**RECORRIDO: JUÍZO DA 040ª ZONA ELEITORAL DE SERTANÓPOLIS PR**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N° 0600690-26.2024.6.16.0182**

**PROCEDÊNCIA: CAMPO MAGRO/PR**

**RELATOR: DES. ELEITORAL JOSE RODRIGO SADE**

**REVISORA: DESA. FEDERAL CLAUDIA CRISTINA CRISTOFANI**

**RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**RECORRIDO: MARCIMIR BUENO DE LARA**

**RECORRIDO: ELEIÇÃO 2024 MARCIMIR BUENO DE LARA VEREADOR**

**ADVOGADO: WESLEY VINICIUS CECCON BARROS**

**ADVOGADO: JOSE ARI NUNES**

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face do pedido da desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, com retorno para a sessão presencial do dia 22.04.2025. Sustentação oral do advogado Jose Ari Nunes. Manifestação do Procurador Regional Eleitoral.

### **SEGREDO DE JUSTIÇA**

**HABEAS CORPUS CRIMINAL N° 0600193-36.2024.6.16.0174**

**PROCEDÊNCIA: SIGILOSO**

**RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR**

**ASSISTENTE: SIGILOSO**

**ADVOGADO: RODRIGO CAXAMBU DE ALMEIDA**

**AUTORIDADES COATORAS: SIGILOSO**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte ratificou a liminar, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600483-85.2024.6.16.0195**

**PROCEDÊNCIA: QUATRO BARRAS/PR**

**RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR**

**RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 LORENO BERNARDO TOLARDO PREFEITO**

**RECORRENTE: LORENO BERNARDO TOLARDO**

**RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 JARBAS MOCELIN VICE-PREFEITO**

**RECORRENTE: JARBAS MOCELIN**

**ADVOGADO: LUIZ EDUARDO PECCININ**

**ADVOGADO: DYLLIARDI ALESSI**



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

12

ADVOGADO: PRISCILLA CONTI BARTOLOMEU

ADVOGADO: MARIA LUCIA BARREIROS

ADVOGADO: JEANCARLO DE OLIVEIRA COLETTI

**RECORRIDO: JUÍZO DA 195ª ZONA ELEITORAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL PR**

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face da continuidade de pedido de vista do desembargador eleitoral Anderson Ricardo Fogaça, com retorno para a sessão presencial do dia 14.04.2025.

**RECURSO ELEITORAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N° 0600346-52.2024.6.16.0018**

PROCEDÊNCIA: JAGUARIAÍVA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL ANDERSON RICARDO FOGAÇA

RECORRENTE: ELEIÇÃO 2024 DIMAS ALBERTO FARIA CORREA VEREADOR

RECORRENTE: DIMAS ALBERTO FARIA CORREA

ADVOGADO: ERIC DUDIK ROGERIO

**RECORRIDO: JUÍZO DA 018ª ZONA ELEITORAL DE JAGUARIAÍVA PR**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Vencido o desembargador eleitoral Julio Jacob Junior, que declara voto.

**RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0600022-46.2019.6.16.0177**

PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ

REVISOR: DES. LUIZ OSORIO MORAES PANZA

RECORRENTE: MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA

ADVOGADO: GUILHERME BRENNER LUCCHESI

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**Decisão:** Julgamento suspenso, em face do pedido de vista da desembargadora federal Claudia Cristina Cristofani, com retorno para a sessão presencial do dia 14.04.2025.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO N° 0600514-72.2024.6.16.0206**

PROCEDÊNCIA: SARANDI/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR

RECORRENTE: FERNANDO SANTANA

ADVOGADO: FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES

RECORRENTE: GEDEAO FERREIRA

ADVOGADO: GABRIEL RICARDO TOFANIN BATISTA

ADVOGADO: MATEUS BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PRISCILLA HORWAT DELAPORTE

ADVOGADO: RAUL DOS SANTOS

RECORRENTE: GILBERTO MESSIAS DE PINAS



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

13

ADVOGADO: MARIANE YURI SHIOHARA LUBKE

ADVOGADO: JOSE GERONIMO BENATTI

ADVOGADO: JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR

ADVOGADO: GUILHERME MALUCELLI

**RECORRENTE: JOEL DA SILVA**

ADVOGADO: NEWTON CESAR MARTINS

ADVOGADO: FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES

**RECORRENTE: VANILDA TAVARES DA SILVA DOS SANTOS**

ADVOGADO: WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE

ADVOGADO: NADIA ZANIN GARBUGGIO BRUGNOLE

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600507-80.2024.6.16.0206**

PROCEDÊNCIA: SARANDI/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR

**RECORRENTE: CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONÇALVES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOLAMBIUK

ADVOGADO: CAROLINA PUGLIA FREO

ADVOGADO: FERNANDA BERNARDELLI MARQUES

ADVOGADO: NAHOMI HELENA DE SANTANA

ADVOGADO: JAQUELINE ZANETTI RODRIGUES

ADVOGADO: MARIA VITORIA BITTAR DAHER DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO: JULIANO GLINSKI PIETZACK

ADVOGADO: ISABELA VIEIRA LEON

ADVOGADO: LUISA SAPIECINSKI GUEDES

ADVOGADO: MAITE CHAVES NAKAD MARREZ

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

**RECURSO ELEITORAL NA REPRESENTAÇÃO Nº 0600513-87.2024.6.16.0206**

PROCEDÊNCIA: SARANDI/PR

RELATOR: DES. ELEITORAL JULIO JACOB JUNIOR

**RECORRENTE: DIONISIO PEREIRA DOS SANTOS**

**RECORRENTE: ERASMO CARDOSO PEREIRA**

ADVOGADO: FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES

**RECORRENTE: FABIO DE SOUZA SILVEIRA**

ADVOGADO: SIMONE YURIKO TANAKA

**RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata Presencial-025-2025

14

Vencida a pauta jurisdicional, o excellentíssimo senhor presidente procedeu a abertura da pauta administrativa e submeteu à Corte o seguinte feito:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600152-72.2025.6.16.0000**

**PROCEDÊNCIA: CURITIBA/PR**

**RELATOR: DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON**

**REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Decisão:** À unanimidade de votos, a Corte aprovou a resolução, nos termos do voto do relator.

Nada mais havendo a tratar, às vinte horas e trinta e dois minutos do dia 02 de abril de 2025, foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu Danielle Cidade Morgado Maemura, secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo senhor presidente, deste Tribunal.

Paranaguá, 02 de abril de 2025.

**DES. SIGURD ROBERTO BENGSSON**

Presidente